

Edital

N.º 18/DJF-GF/2024

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio sito em Rua do Sabugueiro, Freguesia de Quinta do Anjo, em **sede de decisão final**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação Factual

Na sequência de uma avaliação de riscos relativamente a gestão de combustível no interior do prédio e às árvores implantadas no mesmo espaço, em que foi possível aferir que outros espécimes se encontram em sobreposição à via pública e às infraestruturas aéreas de telecomunicações e eletricidade e, tendo em conta ao porte dos espécimes em questão, os mesmos causaram danos no muro que circunda o lote onde se encontram implantados, existindo assim o risco de queda da alvenaria para a via pública. No dia 23 de novembro de 2023, a equipa de fiscalização informa que se deslocou ao local, sito em Rua do Sabugueiro em Quinta do Anjo, e verificou a permanência de vegetação, proveniente de terreno privado, com sobreposição à via pública e às infraestruturas aéreas de telecomunicações e eletricidade.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, **é intenção do Município de Palmela, ordenar a operação de desmatção, limpeza e o corte de vegetação pendente sobre a via e infraestruturas públicas**, do terreno em apreço, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o(s) proprietário(s) adotar as medidas adequadas para a reposição da legalidade, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso a desmatção, limpeza e corte não decorra voluntariamente, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, **essas operações poderão vir a ser efetuadas coercivamente pela Câmara Municipal de Palmela (CMP), a expensas do infrator**, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e n.º 7, do artigo 41.º do

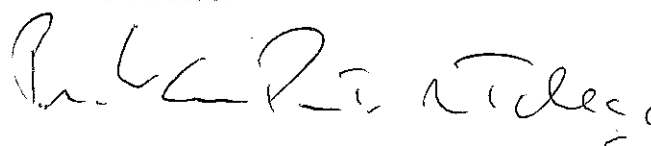
RSGRUHL do Concelho de Palmela, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 09/02/2024.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 14 de fevereiro de 2024.

O Vereador



Pedro Taleço

Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada
por despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2024/02/09	505/FIS/2018
Para		De	
PEDRO GONÇALO PONTE MARQUES TALEÇO		RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS	
Assunto			
Proposta de notificação via EDITAL			
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2018/12/11	MARIA DOLORES FREIRE DE MATOS CARDOSO
Entrada N.º	Designação da Entrada
1506/2023	SOLICITAÇÃO
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2023/11/20	
Localização da Infração	
RUA DO SABUGUEIRO, QUINTA DO ANJO	

PROPOSTA

Face aos pressupostos de facto e de direito, cuja remissão de anterior informação aqui se faz, nomeadamente informação técnica datada de 23/11/2023 e, esgotadas todas as tentativas de notificação, sem produzirem efeitos, face à existência de um prédio que contem no seu logradouro vegetação proveniente de terreno privado, com sobreposição à via pública e às infraestruturas aéreas de telecomunicações e eletricidade, carecendo de trabalhos de desmatção e limpeza, que poderá, caso se verifique atos de vandalismo ou negligência, ser responsável por ignição mediante ocorrência e vários fatores, proporcionando condições de insalubridade, constituindo assim, perigo para a segurança de pessoas e bens, em obediência ao princípio da legalidade, conforme o disposto no art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 04/2015 de 7 de Janeiro, ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, **propõe-se que seja iniciado procedimento para a reposição da legalidade com a notificação via Edital**, conforme o estipulado na alínea d), do artigo 112.º, do CPA, do proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o presente lote, sito em Rua do Sabugueiro, Freguesia de Quinta do Anjo, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital.

Informação Técnica

Em caso de incumprimento da desmatção e limpeza do terreno, corte da vegetação pendente sobre a via pública e encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, **aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas dos infratores**, conforme o disposto nos artigos 180.º e 181.º do CPA e no n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

Assim, propõe-se minuta de Edital nos termos abaixo, o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O/A Técnico/a,


Ricardo Dias (Nº1012)
09-02-2024

Despachos

Deferido/Autorizado
09-02-2024


Pedro Talego
Vereador
(no exercício de competência (sub) delegada por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)